



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q

Proc. Nº 12112023

Rubrica: 6 Fls. 12

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

O presente Termo de referência, tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, ou seja, As-built das instalações atuais totais do edifício da Câmara Municipal de Quissamã, contemplando todas as modificações e alterações ocorridas desde a sua concepção original até a data atual; bem como elaboração de Projeto Básico Elétrico, abrangendo o levantamento, identificação e dimensionamento dos sistemas elétricos e suas respectivas características.

Esses projetos subsidiarão futura licitação para a prestação de serviços corretivos e preventivos da rede elétrica da Câmara Municipal, com o intuito de solucionar falhas e curtos-circuitos existentes.

2 – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS.

A presente contratação será executada em duas partes:

2.1 – Projeto Arquitetônico As-built: A empresa contratada deverá realizar a coleta de dados e informações sobre o prédio, através de levantamentos *in loco* de todas as áreas internas e externas e, análise de documentos existentes.

Com base nessas informações, o projeto as-built deverá ser desenvolvido, contemplando:

2.1.1. Criação de pranchas obedecendo às normas ABNT NBR 16636-1. Layouts, Plantas baixas detalhadas de todos os pavimentos do prédio, incluindo áreas internas e externas;

2.1.2. Cortes e elevações das fachadas;

2.1.3. Registro fotográfico das principais características e elementos arquitetônicos;

2.1.4. Identificação e descrição de elementos estruturais relevantes;

2.1.5. Anotações técnicas referentes a materiais utilizados e eventuais patologias identificadas;



C.M.Q	
Proc. Nº	12112023
Rubrica:	6 Fls. 73

2.1.6. Documentação de quaisquer alterações ou reformas já realizadas no edifício.

2.1.7. Recolhimento de ART, duas plotagens no padrão A1 de todas as pranchas devidamente carimbadas e assinadas.

2.1.8. Entrega de mídia digital tipo pen drive e ou cartão de memória com todas as pranchas em DWG.

2.2. Projeto Básico Elétrico: Deve-se entender como Projeto Básico o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço de engenharia a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra ou serviço de engenharia, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização do serviço.

A empresa contratada deverá elaborar o projeto básico elétrico do prédio, contemplando:

2.2.1. Levantamento de todas as instalações elétricas existentes;

2.2.2. Identificação de todos os circuitos e pontos elétricos;

2.2.3. Balanceamento de todas as linhas e distribuição de cargas bem como o conhecimento de toda demanda necessária para a criação de projeto elétrico;

2.2.4. Quadro de carga instalada e quadro de demanda (cálculo);

2.2.5. Diagrama unifilar que represente desde o ponto de entrega pela concessionária até a saída dos circuitos alimentadores após a medição de energia elétrica, com especificação de todos elementos constituintes, de acordo com as normas técnicas a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q	
Proc. Nº	1211/2023
Rúbrica:	8 Fis. 74

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

ABNT NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência.

ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos.

ABNT NBR 15749 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento.

ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho.

ABNT NBR 16280 – Reforma de edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos.

ABNT NBR 14039 – instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2kV.

3 – JUSTIFICATIVA.

É dever do gestor manter as edificações públicas em condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização das instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em condições de atender as demandas institucionais e da sociedade usuária.

A elaboração do Projeto Arquitetônico As-Built é essencial para documentar e atualizar as modificações ocorridas no prédio da Câmara, garantindo que futuras intervenções sejam realizadas com precisão e alinhadas às condições reais do edifício. Além disso, o Projeto Básico Elétrico é fundamental para subsidiar futura licitação de prestação de serviços necessária para solucionar as falhas e curtos-circuitos existentes na rede elétrica, assegurando o pleno funcionamento e segurança das instalações elétricas da Câmara.

4 – ESPECIFICAÇÕES.

Os projetos de instalações elétricas devem obedecer às normas específicas e atuais relativas ao objeto do presente documento.



C.M.Q	
Proc. N°	1211.2023
Rubrica:	6 Fls. 75

Os projetos de instalações elétricas deverão acatar todos os regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e especificações dos fabricantes homologados.

Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional na Resolução nº 1.057, do CONFEA.

A empresa contratada deverá proceder a criteriosa vistoria em todas as unidades do prédio, levantando todas as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários a consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras existentes.

Os eventuais projetos arquitetônicos não existentes, e portanto, não fornecidos, deverão ser objeto de levantamento Arquitetônico pela empresa contratada, de acordo com cada local, resultando na confecção dos projetos técnicos da edificação, em planta e elevação, marcando todas as informações necessárias para o andamento do serviço, além de um levantamento fotográfico do imóvel levantado, apresentando as devidas medições e análises da edificação "as built".

5 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO.

A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Os serviços serão realizados em todas as unidades administrativas e legislativas do prédio sede da Câmara Municipal de Quissamã, localizada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497, Alto Alegre, Quissamã – RJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q	
Proc. Nº	<u>12112023</u>
Rubrica:	<u>6</u> Fls. <u>76</u>

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

A execução será distribuída da seguinte maneira:

7.1. Primeira Fase – levantamento de Dados e Programas de Necessidades:

Mobilização e diagnóstico situacional, conhecimento do território.

Levantamento de dados: consiste na coleta de informações de referência que representem condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto, inclusive com a produção de peças técnicas em escala adequada para caracterização dos elementos arquitetônicos/ e ou de infraestrutura a serem modificados.

Programa de necessidades: etapa destinada a determinação das exigências de caráter prescritivo ou de desempenho (necessidade e expectativas do usuário) a serem satisfeitas pela edificação e/ou instalação a ser concebida;

7.2. Segunda Fase – Estudo Preliminar: Elaboração e entrega dos Estudos Preliminares dos Projetos de revisão elétrica das unidades.

Estudo Preliminar: caracteriza-se por apresentar a ideia geral da solução elaborada, dentro dos critérios técnicos, devendo ser constituído por estudos e desenhos em escala adequada para a boa visualização e interpretação, contendo a descrição e a característica principais da solução escolhida;

7.3. Terceira Fase – Anteprojeto, Projeto Básico e projeto Executivo Detalhado: Elaboração e entrega dos projetos básico e executivos detalhados.

ANTEPROJETO: consiste na solução definitiva do estudo preliminar, depois de absorvidas as alterações e complementações realizadas durante as análises realizadas pela área de engenharia/administração, incluindo a coordenação do início dos projetos complementares, compatibilizado-os com projeto arquitetônico.

PROJETO BÁSICO: constitui-se na solução definitiva do projeto, com todas as interferências dos projetos complementares, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, além do detalhamento específico de todos os elementos construtivos e áreas de maior complexidade, como também que assegure a viabilidade



C.M.Q	
Proc. Nº	1211/2023
Rubrica:	6 Fls. 77

técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e dos prazos de execução.

PROJETO EXECUTIVO DETALHADO: consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes a execução completa da obra /intervenção, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, direcionando as edificações do projeto básico para suas devidas especializações, dispondo de um conjunto de informações técnicas necessárias suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa de todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

Os projetos de engenharia/arquitetura serão sempre elaborados em etapas sucessivas: Levantamento de Dados, Programa de Necessidades, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

8 – DOS REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- 8.1. Comprovar experiência prévia em elaboração de projetos arquitetônicos as-built e projetos elétricos;
- 8.2. Apresentar equipe técnica capacitada e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 8.3. Ter capacidade operacional para cumprir o prazo estabelecido;
- 8.4. Apresentar certidões negativas de débitos e regularidade fiscal.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 9.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO C.M.Q

Proc. N° 12112023
Rubrica: 6 Fls. 78

- 9.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;
- 9.1.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo com o termo de referência e proposta, por meio de notificação à licitante.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- 9.2.2. Entregar o Projeto Estrutural e o Projeto Básico em um período não superior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. Sanar, orientar a Câmara Municipal sobre qualquer dúvida que tenha em relação aos projetos elaborados;
- 9.2.4. Elaborar memorial descritivo do projeto básico a ser elaborado, que deverá ser entregue no prazo supracitado.

10 – DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS.

Os projetos e serviços finais deverão ser entregues em 02 (duas) cópias plotadas (com assinaturas dos responsáveis técnicos) no padrão A1 e em mídia digital tipo pen drive e/ou cartão de memória (nas versões xls, doc, pdf e dwg); devendo estar acompanhados de anexos, memoriais, quantitativos e aprovações dos projetos nos órgãos que venham a ser necessários.

Juntamente com os projetos devem ser entregues cópias de todas as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, devidamente assinadas e recolhidas. Os originais das pranchas de desenho, bem como todas as peças e documentos que integram o projeto, constituirão propriedade/patrimônio da Câmara Municipal de Quissamã.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q

Proc. Nº 12712023

Rubrica: 6 Fls. 77

11 – FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES.

Em caso de descumprimento dos prazos ou da qualidade dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados a prestação dos serviços.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus a Contratante.

A contratada deverá cumprir todas as etapas constantes neste Termo de Referência, assumindo, como exclusivamente, seus riscos e despesas decorrentes (incluindo cópias, taxas e etc.) da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos a prestação dos serviços que trata o abjeto de deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q	
Proc. Nº	<u>12112023</u>
Rubrica:	<u>6</u> Fls. <u>20</u>

Quissamã, 09 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Neide Cristina Pessanha Azevedo
Chefe da Divisão de Compras

Aprovado por:

Fábio Castro da Costa
Presidente